RIO POMBA
181498 – EE Professor José Borges de Morais
MASP 1128683-8, Daniella Oliveira Prates, PEBIA – admissão 1, a contar da publicação até 08/09/2013, em substituição ao MASP 1003611-9, Nívea Teixeira Campos, afastada em licença maternidade.
DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 956/2013
A Secretária de Estado de Educação,no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, designa para o exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:
SRE Manhuaçu
MANHUAÇU
75124– E.E. Antonio Welerson
MASP 330612-3, Heloisa Rocha Figueiredo de Andrade, PEBTIIA– admissão 1, a contar da publicação.
APROVAÇÃO DE EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR - ATO Nº 957/2013
A Secretária de Estado de Educação, considerando o disposto no art.7º da Lei nº 11.091, de 04 de maio de 1993 e no art. 4º da Resolução nº 1812, de 22 de março de 2011, aprova o exercício na função de Vice-diretor de Escola Estadual, da servidora:
SRE Metropolitana B
CONTAGEM
212652 – E.E. Vinícius de Moraes
MASP 335836-3, Maria do Rosário Raimundo Costa, PEBIIH - admissão 1, no período de 11/08/1998 a 31/12/1998, para regularizar situação funcional.
DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 958/2013
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, dispensa, a pedido, do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:
SRE Diamantina
CAPELINHA
23299 - E.E. Prof. Antônio Lago
MASP 1048002-8, Roseli Rocha Araújo, PEBIA – admissão 1, a contar de 01/01/2013.
DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 959/2013
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, dispensa, a pedido, do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:
SRE Diamantina
GOUVEIA
24147 - E.E. Joviano de Aguiar
MASP 887677-3, Roseanne Jaqueline de Oliveira, PEBIA – admissão 2, a contar de 01/02/2013.
DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 960/2013
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, dispensa, a pedido, do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:
SRE Diamantina
MINAS NOVAS
24473 - E.E. de Ribeirão dos Santos
MASP 940273-6, Nerilda Batista de Sousa, PEBIA – admissão 1, a contar de 01/02/2013.
DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 961/2013
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, dispensa, a pedido, do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:
SRE Diamantina
SERRO
24953 – CESEC Teotônio Magalhães
MASP 253728-0, Maria Isabel das Graças de Almeida, PEBIIP – admissão 1, a contar de 19/12/2011, para regularizar situação funcional.
DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 977/2013
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, dispensa, a pedido, do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:
SRE Janaúba
MONTEZUMA
82309 – EE Herculano Martins
MASP 596487-9, Ursulina Cordeiro dos Santos, PEBIB, admissão 1, a contar de 07/03/2013.
DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 978/2013
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, dispensa do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:
SRE Patos de Minas
PATOS DE MINAS
212229 – EE Agrotécnica Afonso Queiroz
MASP 699126-9, Márcio Milano da Rocha, PEBIB - admissão 1, a contar da publicação.
DESIGNAÇÃO DIRETOR-ATO Nº 979/2013
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado, o artigo 28 do Decreto nº 33.336, de 23 de janeiro de 1992 e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, designa para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:
SRE Patos de Minas
PATOS DE MINAS
212229 – EE Agrotécnica Afonso Queiroz
MASP 699126-9, Márcio Milano da Rocha, PEBIB - admissão 1, PEBIA - admissão 2, DIV, a contar da publicação.
DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 980/2013
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, dispensa, a pedido, do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:
SRE Teófilo Otoni
NANUQUE
147451 – EE Antônio Batista da Mota
MASP 619527-5, Jane Moreira Gomes Guimarães Braga, EEBIA - admissão 1, a contar da publicação.
DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO N.º 981/2013
A Secretária de Estado de Educação,no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE n.º 1.812, de 22 de março de 2011, designa para o exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:
SRE Teófilo Otoni
NANUQUE
147451 – EE Antônio Batista da Mota
MASP 865008-7, Adriana Reis dos Santos, EEBIIA - admissão 1, a contar da publicação.
DESIGNAÇÃO DIRETOR-ATO Nº 982 /2013
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado, o artigo 28 do Decreto nº 33.336, de 23 de janeiro de 1992 e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, designa para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:
SRE Teófilo Otoni
NANUQUE
147451 – EE Antônio Batista da Mota
MASP 619527-5, Jane Moreira Gomes Guimarães Braga, EEBIA - admissão 1, DII, a contar da publicação.
DESIGNAÇÃO DIRETOR - ATO Nº 983/2013
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado, o artigo 28 do Decreto nº 33.336, de 23 de janeiro de 1992 e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, designa para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:
SRE Pará de Minas
CONCEIÇÃO DO PARÁ
32891 - E.E. Bom Jesus do Oeste
MASP 1138970-7, Fátima Simone de Oliveira, PEBIA – admissão 1, DVI, a contar da publicação.
DISPENSA DIRETOR - ATO Nº 984/2013
A Secretária de Estado de Educação,no uso da competência que lhe atribui o artigo 93, VI, da Constituição do Estado, dispensa, a pedido, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:
SRE Ponte Nova
RAUL SOARES
129283 - E.E. Albano Pires
MASP 1005898-0, Eduardo Fernandes de Oliveira, PEBIA-admissão 2, DV, a contar de 07/02/2013.
DESIGNAÇÃO DIRETOR - ATO Nº 985/2013
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado, o artigo 28 do Decreto nº 33.336, de 23 de janeiro de 1992 e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, designa para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:
SRE Ponte Nova
PEDRA BONITA
353825 - E. E. de Ensino Médio
MASP 1119606-0, Paola Mary Macedo, PEBIA - admissão 1, DVI, a contar da publicação.
DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 986/2013
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, dispensa, a pedido, do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:
SRE Ponte Nova
PEDRA BONITA
128147– E. E. Dom Oscar de Oliveira
MASP 1119606-0, Paola Mary Macedo, PEBIA – admissão 1, a contar da publicação.
DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 987/2013
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, dispensa do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:
SRE Ponte Nova
VIÇOSA
130044– E.E. José Lourenço de Freitas
MASP 344620-0, Marlene Fernandes Esteves, PEBII I – admissão 1, a contar de 04/03/2013.
DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 988/2013
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, dispensa do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:
SRE Ponte Nova
SÃO PEDRO DOS FERROS
129666– E. E. Omar Resende Peres
MASP 864808-1, Beatriz Rosa da Silva Ferreira, PEBTIA – admissão 2, a contar de 04/03/2013.
DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 989/2013
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, dispensa do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:
SRE Ponte Nova
ALVINÓPOLIS
128252– E.E. Antonio Carlos
MASP 273869-8, Regina Célia Carneiro, PEBRIIA – admissão 2, a contar de 04/03/2013.
DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 990/2013
A Secretária de Estado de Educação,no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, designa para o exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:
SRE Ponte Nova
ARAPONGA
128325 – E. E. Conego José Ermelindo de Souza
MASP 353844-4, Maria dos Anjos Freitas, PEBIF – admissão 1, a contar da publicação.
DESIGNAÇÃO DIRETOR-ATO Nº 991/2013
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado, o artigo 28 do Decreto nº 33.336, de 23 de janeiro de 1992 e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, designa para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:
SRE Teófilo Otoni
MALACACHETA
147168 – EE Deputado Castro Pires
MASP 938306-8, Luciana Catarina Abrantes, PEBIA - admissão 1, PEBIA - admissão 2, DV, a contar da publicação.
DESIGNAÇÃO DIRETOR - ATO Nº 992/2013
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado, o artigo 28 do Decreto nº 33.336, de 23 de janeiro de 1992 e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, designa para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:
SRE Ponte Nova
ABRE CAMPO
128121 - E. E. Dr. José Grossi
MASP 445259-5, Sonia Aparecida da Silva Coelho, PEBIA - admissão 1, DV, a contar da publicação.

DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 993/2013
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, dispensa, a pedido, do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:
SRE Coronel Fabriciano
CORONEL FABRICIANO
190829 – E.E. Dr. Joaquim Gomes da Silveira Neto
MASP 426133-5, Maria Aparecida de Jesus, EEBIA – admissão 1, a contar da publicação.
DESIGNAÇÃO DIRETOR - ATO Nº 994/2013
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado, o artigo 28 do Decreto nº 33.336, de 23 de janeiro de 1992 e considerando a Resolução SEE nº 1812, de 22 de março de 2011, designa para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:
SRE Coronel Fabriciano
CORONEL FABRICIANO
190829 - E.E Dr Joaquim Gomes da Silveira Neto
MASP 426133-5, Maria Aparecida de Jesus, EEBIA - admissão 1 , DII, a contar da publicação.

11 406100 - 1

Superintendência de Organização e Atendimento Educacional

Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel

Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica
Superintendência de Organização e Atendimento Educacional
Diretora: Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel

PARECER SEE Nº138/2013
PROCESSO Nº0044625.1260.2013-6
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por KALINKA DIMITROVA ANGELOVA SOUTO.
CONCLUSÃO:
À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do ensino médio brasileiro os estudos realizados por Kalinka Dimitrova Angelova Souto, na Escola Secundária Profissional de Turismo "Professor Dr. Asen Zlatarov", em Varna/Bulgária, para fins de prosseguimento de estudos.
O número e a data de publicação deste Parecer deverão constar da documentação escolar da interessada.
Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2013.
VERA LÚCIA GONÇALVES VIDIGAL MACIEL
Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional

PARECER SEE Nº140/2013
PROCESSO Nº0035367.1170.2013-8
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por MARCO ANTONIO VIEGAS DE OLIVEIRA.
CONCLUSÃO:
À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do ensino médio brasileiro os estudos realizados por Marco Antonio Viegas de Oliveira, pela St. George's Catholic School e pela St. Charles Catholic Sixth Form College, na Inglaterra, para fins de prosseguimento de estudos.
O número e a data de publicação deste Parecer deverão constar da documentação escolar do interessado.
Belo Horizonte, 1 de março de 2013.
VALDÊMIA BARBOSA DE A. MOREIRA
Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE Nº141/2013
PROCESSO Nº0033316.1260.2013-1
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por LAURA CRISTINA SILVA VALLE.
CONCLUSÃO:
À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do ensino médio brasileiro os estudos realizados por Laura Cristina Silva Valle, na Maple Halley High School, em Vermontville, no estado de Michigan, nos Estados Unidos da América, para fins de prosseguimento de estudos.
O número e a data de publicação deste Parecer deverão constar da documentação escolar da interessada.
Belo Horizonte, 1 de março de 2013.
VERA LÚCIA GONÇALVES VIDIGAL MACIEL
Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional

PARECER SEE Nº142/2013
PROCESSO Nº0030441.1260.2013-0
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por PAULA GALLO DA FRANCA.
CONCLUSÃO:
À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do ensino médio brasileiro os estudos realizados por Paula Gallo da Franca, no Torring Gymnasium, em Torring, na Dinamarca, para fins de prosseguimento de estudos.
O número e a data de publicação deste Parecer deverão constar da documentação escolar da interessada.
Belo Horizonte, 4 de março de 2013.
VALDÊMIA BARBOSA DE A. MOREIRA
Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE Nº143/2013
PROCESSO Nº0044628.1260.2013-5
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por HERYCK AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA.
CONCLUSÃO:
À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do ensino médio brasileiro os estudos realizados por Heryck Augusto Oliveira da Silva, na Escola Secundária Rafael Bordalo Pinheiro, em Caldas da Rainha, Portugal, para fins de prosseguimento de estudos.
O número e a data de publicação deste Parecer deverão constar da documentação escolar do interessado.
Belo Horizonte, 5 de março de 2013.
VALDÊMIA BARBOSA DE A. MOREIRA
Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE Nº144/2013
PROCESSO Nº0041860.1260.2013-4
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por BARBARA DAVILA AREVALO.
CONCLUSÃO:
À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do ensino médio brasileiro os estudos realizados por Barbara Davila Arevalo, em La Institución Educativa: San Martin UGEL e em La Institución Educativa: N: 0025 "Miguel Antonio Pinedo Vasquez", Departamento de San Martin, Província de Huallaga, Distrito de Piscoyacu, no Peru, para fins de prosseguimento de estudos.
O número e a data de publicação deste Parecer deverão constar da documentação escolar da interessada.
Belo Horizonte, 5 de março de 2013.
VALDÊMIA BARBOSA DE A. MOREIRA
Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE Nº145/2013
PROCESSO Nº0040380.1170.2013-4
Examina pedido de equivalência de estudos realizados no exterior por CAMILA NOGUEIRA SANTOS FAGUNDES.
CONCLUSÃO:
À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do ensino médio brasileiro os estudos realizados por Camila Nogueira Santos Fagundes, na Everett High School, em Everett, estado de Massachusetts, nos Estados Unidos da América, para fins de prosseguimento de estudos.
O número e a data de publicação deste Parecer deverão constar da documentação escolar da interessada.
Belo Horizonte, 6 de março de 2013.
VALDÊMIA BARBOSA DE A. MOREIRA
Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE Nº146/2013
PROCESSO Nº0041389.1260.2013-0
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por CLÁUDIO INÁCIO.
CONCLUSÃO:
À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do ensino médio brasileiro os estudos realizados por Cláudio Inácio, na Escola Secundária do 3º Ciclo do Ensino Básico de Alberto Sampaio, em Braga, Portugal, para fins de prosseguimento de estudos.
O número e a data de publicação deste Parecer deverão constar da documentação escolar do interessado.
Belo Horizonte, 6 de março de 2013.
VALDÊMIA BARBOSA DE A. MOREIRA
Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE Nº147/2013
PROCESSO Nº0015158.1260.2013-8
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por KEVIN JÚLIO BARBOSA DOS SANTOS.
CONCLUSÃO:
À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do ensino médio brasileiro os estudos realizados por Kevin Julio Barbosa dos Santos, na Thecnology High School, em Newark, em New Jersey, nos Estados Unidos da América, para fins de prosseguimento de estudos.
O número e a data de publicação deste Parecer deverão constar da documentação escolar do interessado.
Belo Horizonte, 6 de março de 2013.
VALDÊMIA BARBOSA DE A. MOREIRA
Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE Nº148/2013
PROCESSO Nº0046241.1260.2013-0
Examina pedido de equivalência de estudos realizados no exterior por CAMILA TOBIAS QUEIROZ.
CONCLUSÃO:
À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do ensino médio brasileiro os estudos realizados por Camila Tobias Queiroz, no River East Collegiate, em Winnipeg, estado de Manitoba, Canadá, para fins de prosseguimento de estudos.
O número e a data de publicação deste Parecer deverão constar da documentação escolar da interessada.
Belo Horizonte, 7 de março de 2013.
VALDÊMIA BARBOSA DE A. MOREIRA
Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE Nº149/2013
PROCESSO Nº0050810.1260.2013-1
Examina pedido de equivalência de estudos realizados no exterior por ROBERTO JOSÉ ROBELO VALDEZ.
CONCLUSÃO:
À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do ensino médio brasileiro os estudos realizados por Roberto José Robelo Valdez, no Colégio Centro América, na cidade de Managua, em Nicarágua, para fins de prosseguimento de estudos.
O número e a data de publicação deste Parecer deverão constar da documentação escolar do interessado.
Belo Horizonte, 7 de março de 2013.
VALDÊMIA BARBOSA DE A. MOREIRA
Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE Nº150/2013
PROCESSO Nº0068766.1260.2013-0
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por CLARICE SILVA PINTO.
CONCLUSÃO:
À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do ensino médio brasileiro os estudos realizados por Clarice Silva Pinto, na Albert-Einstein-Gesamtschule, em Werdohl, na Alemanha, para fins de prosseguimento de estudos.
O número e a data de publicação deste Parecer deverão constar da documentação escolar da interessada.
Belo Horizonte, 8 de março de 2013.
VALDÊMIA BARBOSA DE A. MOREIRA
Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE Nº151/2013
PROCESSO Nº0050207.1260.2013-3
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por ÁLVARO MANUEL SICHAMALE.
CONCLUSÃO:
À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do ensino médio brasileiro os estudos realizados por Álvaro Manuel Sichamale, na Escola do Ensino Secundário do II Ciclo do Lubango, município de Lubango, Angola, para fins de prosseguimento de estudos.
O número e a data de publicação deste Parecer deverão constar da documentação escolar do interessado.
Belo Horizonte, 11 de março de 2013.
VALDÊMIA BARBOSA DE A. MOREIRA
Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE Nº158/2013
PROCESSO Nº51515.1170.2013-9
Examina pedido de equivalência de estudos realizados no exterior por FERNANDA ALVES DOS SANTOS CARREGAL.
CONCLUSÃO:
À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do ensino médio brasileiro os estudos realizados por Fernanda Alves dos Santos Carregal, na Escola Secundária de Alves Redol e no Agrupamento de Escolas Dr. Vasco Moniz, ambos em Vila Franca de Xira, Portugal, para fins de prosseguimento de estudos.
O número e a data de publicação deste Parecer deverão constar da documentação escolar da interessada.
Belo Horizonte, 15 de março de 2013.
VALDÊMIA BARBOSA DE A. MOREIRA
Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE Nº161/2013
PROCESSO Nº0058567.1260.2013-9
Examina pedido de equivalência de estudos realizados no exterior por ANA PAULA ALBINO GOMES.
CONCLUSÃO:
À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do ensino médio brasileiro os estudos realizados por Ana Paula Albino Gomes, na Escola Secundária Jaime Moniz, em Funchal, Portugal, para fins de prosseguimento de estudos.
O número e a data de publicação deste Parecer deverão constar da documentação escolar da interessada.
Belo Horizonte, 14 de março de 2013.
VALDÊMIA BARBOSA DE A. MOREIRA
Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE Nº163/2013
PROCESSO Nº0136212.1260.2012-1
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por RONAN MARTINS QUEIROZ.
CONCLUSÃO:
À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do ensino médio brasileiro os estudos realizados por Ronan Martins Queiroz, no "Official GED Testing Centers/Newton Public Schools", em Newtonville, estado de Massachusetts, nos Estados Unidos da América, para fins de prosseguimento de estudos.
O número e a data de publicação deste Parecer deverão constar da documentação escolar do interessado.
Belo Horizonte, 15 de março de 2013.
VALDÊMIA BARBOSA DE A. MOREIRA
Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE Nº165/2013
PROCESSO Nº0035008.1260.2013-2
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por ANGELO CRISCIONE.
CONCLUSÃO:
À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do ensino médio brasileiro os estudos realizados por Angelo Criscione, no Istituto Tecnico Commerciale Statale "Fabio Besta", em Ragusa, na Itália, para fins de prosseguimento de estudos.
O número e a data de publicação deste Parecer deverão constar da documentação escolar do interessado.
Belo Horizonte, 18 de março de 2013.
VALDÊMIA BARBOSA DE A. MOREIRA
Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE Nº168/2013
PROCESSO Nº0047029.1260.2013-5
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por VINICIUS FREITAS FONTES.
CONCLUSÃO:
À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do ensino médio brasileiro os estudos realizados por Vinicius Freitas Fontes, na J.D. O'Bryant School of Math & Science, em Roxbury, Estado de Massachusetts, nos Estados Unidos da América, para fins de prosseguimento de estudos.
O número e a data de publicação deste Parecer deverão constar da documentação escolar do interessado.
Belo Horizonte, 19 de março de 2013.
VALDÊMIA BARBOSA DE A. MOREIRA
Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE Nº171/2013
PROCESSO Nº0042821.1260.2013-2
Examina pedido de equivalência de estudos realizados no exterior por ANA PAULA JOSÉ FRAGA.
CONCLUSÃO:
À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do ensino médio brasileiro os estudos realizados por Ana Paula José Fraga, na Escola do IIº Ciclo do Ensino Secundário nº 6052 Nova Vida, em Luanda/Angola, para fins de prosseguimento de estudos.
O número e a data de publicação deste Parecer deverão constar da documentação escolar da interessada.
Belo Horizonte, 20 de março de 2013.
VALDÊMIA BARBOSA DE A. MOREIRA
Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE Nº174/2013
PROCESSO Nº0084269.1260.2013-8
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por LUCAS PIMENTA DA COSTA.
CONCLUSÃO:
À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do ensino médio brasileiro o resultado do Teste GED (Teste de Desenvolvimento Educacional Geral) realizado por Lucas Pimenta da Costa e conforme documentos expedidos pelo Departamento de Educação do Estado de Connecticut, nos Estados Unidos América, para fins de prosseguimento de estudos.
O número e a data de publicação deste Parecer deverão constar da documentação escolar do interessado.
Belo Horizonte, 21 de março de 2013.
VALDÊMIA BARBOSA DE A. MOREIRA
Diretora da Diretoria de Funcionamento e Regularidade da Escola

PARECER SEE Nº177/2013
PROCESSO Nº0087022.1260.2013-3
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por HEVERTON CARLOS GONÇALVES.
CONCLUSÃO:
À vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do ensino médio brasileiro os exames realizados por Heverton Carlos Gonçalves, na Fairfield High